



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
 DATA DA REALIZAÇÃO: 21/11/2023  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP  
 CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO: SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.  
 ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
 DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > PREGÃO PRESENCIAL  
 SÃO SEBASTIÃO, 01 DE NOVEMBRO DE 2023  
 CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO  
 DIRETOR PRESIDENTE

Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

- 12- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 13- **Processo Administrativo n.º:** 16620/2023.
- 14- **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 01 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.655/2023  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VAGA EM MARINA PARA 03 EMBARCAÇÕES: "ALCATRAZES II", "BOIÇUCANGA" E "BARRA DO UNA", PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.  
 DATA DA SESSÃO: 24/11/2023  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP.  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR  
 SÃO SEBASTIÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2023  
 FLÁVIO FERNANDES DE QUEIROZ  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

EDITAL AUTOS DE INFRAÇÕES DE TURISMO – Considerando a Lei Municipal 2771/2020, que disciplina a atividade de turismo no Município e, Considerando o Decreto Municipal 8215/2021; A Divisão de Processamento de Multas no uso de suas atribuições torna público, a listagem de autos de infrações de turismo que foram processados, notificando os proprietários dos veículos.

DATA REFERÊNCIA: 01/11/2023

PLACA	AUTO	DATA	PROCESSO	EMISSION NOTIFICAÇÃO	EMISSION BOLETO	VALOR
BZG1840	T-31	27/02/2022	3721/2023	24/03/2022	31/03/2023	R\$7.899,30

Salientamos que após o vencimento do boleto de arrecadação, não tendo sido deferido o recurso, e não constar a liquidação da guia, será enviado a Dívida Ativa para inscrição do débito. Para maiores informações contatar [transito@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:transito@saosebastiao.sp.gov.br) ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.727/2023  
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.  
 TIPO: MENOR PREÇO  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E LIMPEZA PARA USO DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA "POP RUA" E CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS. EMENDA PARLAMENTAR N.º 355070420220001/ SENADORA MARA CRISTINA GABRILLI.  
 DATA DA SESSÃO: 22/11/2023  
 HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS  
 O PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA, POR MEIO DA INTERNET, MEDIANTE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – CRIPTOGRAFIA E AUTENTICAÇÃO – EM TODAS AS SUAS FASES ATRAVÉS DO SISTEMA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA (LICITAÇÕES) DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (WWW.BLL.ORG.BR). EDITAL DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NOS SITES WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR E WWW.BLL.ORG.BR.  
 SÃO SEBASTIÃO, 26 DE OUTUBRO DE 2023.  
 FREDERICO SCHWARZ MAZZUCCA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

## EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 12606/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO PARCIAL do pleito.

- 1- **Requerente:** Litorsoft Comércio de Equipamentos de Informática Ltda – CNPJ 00.694.262/0001-01.
- 2- **Identificação do Imóvel:** Rua Nossa Senhora da Paz, nº 64, Vila Amélia, São Sebastião/SP.
- 3- **Natureza:** Prescrição de débitos de ISS FIXO – TX. LIC ISS dos exercícios de 2000, 2002, 2003 e 2004, de TAXA FIS – TFLIF dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, de GINFES – ISS-P dos exercícios de 10/2012, 11/2012, 11/2014, 12/2014 e 09/2017, e de GINFES – ISS-T do exercício de 06/2014 da Inscrição Mobiliária 13255 fora **deferido**. E a prescrição de débitos de ISS – ISS VARIA dos exercícios de 2006 e 2007 da Inscrição Mobiliária 13255 fora **indeferido**.
- 4- **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.
- 5- Decorrido o prazo descrito no item 4, acarretará no arquivamento do processo.
- 6- **Processo Administrativo n.º:** 12606/2023.
- 7- **Chefe de Divisão de Dívida Ativa e Cobrança:** Solange Aparecida Toledo.

São Sebastião, 01 de novembro de 2023.

## ATO RATIFICATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, **RATIFICO O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 19.204/2023, Dispensa de Licitação nº 052/2023, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, para a locação de imóvel localizado a Rua Cidade de Santos, nº 222 e 224, Centro, São Sebastião/SP, para as instalações da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.  
 São Sebastião, 30 de outubro de 2023.  
 Mirela Cristina Ramos do Rego Vieira  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

## Extrato do Contrato Administrativo – 2023SEDES155 – Processo n.º 15438/2023

**Contratada:** LOUREIRO E FIGUEIREDO COMERCIO DE VEICULOS LTDA.  
**Contratante:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Aquisição de veículo automotor sete lugares para uso do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS Centro.  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Pregão Eletrônico:** 068/2023.  
**Valor:** R\$ 115.850,00 (Cento e quinze mil oitocentos e cinquenta reais).  
**Data:** 16/10/2023.  
**Assinam:** Felipe Augusto e Frederico Schwarz Mazzucca Filho pelo município e Jussy Araújo Amorim Neto pela contratada.

## EDITAL DE PRESCRIÇÃO DE DÉBITO TRIBUTÁRIO

REF.: PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS – PROCESSO 16620/2023

Tendo sido improficuos os meios de intimação "por via postal registrada", por intermédio do presente EDITAL fica a contribuinte abaixo identificado NOTIFICADO sobre o DEFERIMENTO do pleito.

- 8- **Requerente:** Dalila de Castro Andrade e Andrade – CPF 424.960.989-87.
- 9- **Identificação do Imóvel:** Rua Ilhabela, nº 265, Vila Amélia, São Sebastião/SP. Nesta IC – 3134.141.3490.0019.0000.
- 10- **Natureza:** Prescrição de débitos de IPTU dos exercícios de 2017 e 2018 da Inscrição Cadastral 3134.141.3490.0019.0000.
- 11- **Prazo:** Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital, para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Em qualquer caso, o requerente poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min.

## Extrato do Termo Aditivo nº 05 – 2019SECAD156 – Processo n.º 62.492/2019

**Locadores:** SERGIO NAUFAL MEMOLI e ELIANE NAUFAL MEMOLI  
**Locatário:** Município de São Sebastião.  
**Objeto:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original  
**Dispensa por Justificativa nº:** 032/2019  
**Prazo:** 12 (doze) meses.  
**Valor:** R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)  
**Data:** 23/10/2023  
**Assinam:** Felipe Augusto pelo Município e Sergio Naufal Memoli e Eliane Naufal Memoli pelos locadores.

Data da disponibilização: 01/11/2023  
 Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
 WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

Processo N.º 16.912/2023 – Pregão N.º 082/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO PROJETO DE DECORAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA NO PERÍODO DE PERMANÊNCIA DA DECORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.

#### INFORMAÇÃO

Sra. Secretária, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foi vencedora do certame a empresa:

ON EVENTOS LTDA	R\$ 2.200.000,00	dois milhões e duzentos mil reais
-----------------	------------------	-----------------------------------

Data: 01/11/2023

**Paula Salles Rodrigues  
PREGOEIRA**

#### HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório à(s) empresa(s):

ON EVENTOS LTDA	R\$ 2.200.000,00	dois milhões e duzentos mil reais
-----------------	------------------	-----------------------------------

Data: 01/11/2023

**Adriana Augusto Balbo Venhadossi  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**

**Extrato do Contrato Administrativo – 2023SETUR149 – Processo n.º 15.532/2023**

**Contratada:** FMC CONSTRUÇÃO LTDA.

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para serviço de execução de intervenções em área tombada de patrimônio histórico com intuito de conservação, manutenção, limpeza e afins.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pregão Presencial:** 069/2023

**Valor:** R\$1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais).

**Data:** 05/10/2023.

**Assinam:** Felipe Augusto pelo município e Flavia Marcia Galvão pela contratada.

#### Prefeitura Municipal de São Sebastião

**Extrato do Contrato Administrativo nº 2023SEPEDI159 - Processo nº 18.102/2023**

**Locadoras:** Melissa Aparecida Morimoto Pepper e Arielle Aparecida Morimoto.

**Locatário:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Locação de imóvel situado à Rua Vereador Olegário Leite, nº 121, Centro, São Sebastião/SP, para a instalação da Sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência Física e do Idoso - SEPEDI.

**Dispensa de Licitação nº:** 048/2023.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

**Data:** 19.10.2023

**Assinam:** Felipe Augusto e Ricardo Augusto Santos dos Santos pelo locatário, bem como Selma Aparecida Santos Morimoto e Arielle Aparecida Morimoto pela locatária.

#### DECRETO Nº 9019/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor aposentado Lourenço Ribeiro dos Santos, faleceu no dia 23 de julho de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Julieta Maria dos Santos;

**CONSIDERANDO**, a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - CONCEDE a JULIETA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 395.584.748-94, dependente do servidor aposentado Lourenço Ribeiro dos Santos, falecido em 23 de julho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia.

**Artigo 2º** - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

Artigo 3º - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 4º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 24 de agosto de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO  
Prefeito**

#### DECRETO Nº 9020/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor em atividade Alexandre Martins, faleceu no dia 27 de julho de 2023, deixando como suas dependentes, suas filhas Isabella dos Santos Barbosa Martins e Maria Vitória dos Santos Martins;

**CONSIDERANDO** a avaliação do Gerente de Previdência e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal, anexados aos autos;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - CONCEDE a ISABELLA DOS SANTOS BARBOSA MARTINS, inscrita no CPF nº 241.599.738-25 e MARIA VITÓRIA DOS SANTOS MARTINS inscrita no CPF nº 241.599.818-44, dependentes do servidor Alexandre Martins, falecido em 27 de julho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, na condição de filhas menores até que completem 21 anos, nos termos do inciso II, §6º do art. 124 da LCM 241/2019.

**Artigo 2º** - Os proventos da pensão por morte serão rateados em partes iguais entre as dependentes retro mencionadas, nos termos do artigo 124 da LCM 241/2019 e calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, correspondendo à totalidade dos vencimentos percebidos pelo servidor em atividade, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Artigo 3º** - O valor da pensão será reajustado anualmente pelo RGPS, conforme Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 4º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito do segurado, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 27 de julho de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO  
Prefeito**

#### DECRETO Nº 9021/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 14036/2023, de 01 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARCIA MORENO RODRIGUES matrícula nº 5639-1, admitida em 18 de março de 2002, no cargo de Professor Educação básica I, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO  
Prefeito**

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

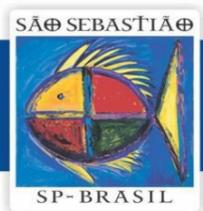
**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080







### DECRETO Nº 9027/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 10465/2023, de 06 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora HERMINIA GOMES CARNEIRO matrícula nº 3663-3, admitida em 14 de setembro de 1995, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 9028/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 5427/2023, de 29 de março de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ÊNIO DE OLIVEIRA matrícula nº 4314-1, admitido em 03 de junho de 1996, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau “J.”

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 9029/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14835/2019, de 08 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os

Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ELOIZA HELENA DEL MASSO PATERNESE VASQUES matrícula nº 5557-3, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 9030/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11599/2023, de 23 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora DANIELLA TESSARIOL, matrícula nº 5410-0, admitida em 26 de março de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 03, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

### DECRETO Nº 9031/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11437/2023, de 22 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

### DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor DOMINGOS ALOIZIO DE FARIA matrícula nº 1980-1, admitido em 28 de junho de 1988, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 04, Grau “J.”

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9032/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13990/2023, de 31 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora GILMARA LOPES COSTA, matrícula nº 5602-2, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9033/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13525/2023, de 24 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor MIRAMAR PEREIRA DE SOUZA matrícula nº 3570-0, admitido em 07 de novembro de 1994, no cargo de Coletor de Lixo, Referência 03, Grau “J.”

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9034/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 11956/2023, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor CLAUDIO PRADO CESAR matrícula nº 3161-5, admitido em 01 de junho de 1993, no cargo de Pedagogo 40h, Referência 20, Grau “J.”

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9035/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 12309/2021, de 15 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora CHRISTIANE CRUZ SILVA DE MORAIS matrícula nº 4444-0, admitida em 02 de setembro de 1996, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 04, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9036/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 15437/2023, de 22 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005, terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

## DECRETO Nº 9039/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13123/2023, de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora GILVANI PEREIRA BARROS, matrícula nº 3217-4, admitida em 04 de agosto de 1993, no cargo de Pajem, Referência 04, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9040/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 14945/2023, de 15 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARA MARCIA PUERTAS matrícula nº 2118-0, admitida em 03 de abril de 1989, no cargo de Escriurário, Referência 08, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9041/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 012408/2023, de 05 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor AMÍLCAR STOFFEL matrícula nº 2397-3, admitido em 03 de maio de 1990, no cargo de Vigilante Patrimonial, Referência 05, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9037/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 11382/2023, de 21 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 30/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora VALERIA ATHAGAMI matrícula nº 5492-5, admitida em 11 de outubro de 2001, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais, correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9038/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 15081/2023, de 17 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor NELSON JOÃO FARIAS, matrícula nº 2594-1, admitido em 12 de agosto de 1991, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau J.  
**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor MARCUS VINICIUS SALES matrícula nº 3594-7, admitido em 07 de fevereiro de 1995, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**D E C R E T O**  
Nº 9044/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 10396/2023, de 05 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor CARLOS EDIVALDO TELINE, matrícula nº 4286-2, admitido em 03 de junho de 1996, no cargo de Coletor de lixo, Referência 03, Grau E.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**D E C R E T O**  
Nº 9042/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 015293/2023, de 21 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor EDIVALDO SOARES DA SILVA matrícula nº 2217-9, admitido em 08 de maio de 1989, no cargo de Servente de obras, Referência 02, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**D E C R E T O**  
Nº 9045/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 000127/2023, de 03 de janeiro de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor SIDINEI AIRES, matrícula nº 2249-7, admitido em 01 de junho de 1989, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

**D E C R E T O**  
Nº 9043/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 09084/2023, de 17 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor JOAQUIM DA SILVA, matrícula nº 2824-0, admitido em 01 de junho de 1992, no cargo de Jardineiro, Referência 03, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

## DECRETO Nº 9046/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 9665/2023, de 25 de maio de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor GEREMIAS DOS SANTOS, matrícula nº 4143-2, admitido em 20 de maio de 1996, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9047/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor em atividade Belmiro dos Santos Rodrigues, faleceu no dia 25 de junho de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Maria Lucia dos Santos Rodrigues;

**CONSIDERANDO**, a avaliação técnica e parecer jurídico deferindo o benefício, anexados aos autos;

## DECRETA

**Artigo 1º** - CONCEDE a MARIA LUCIA DOS SANTOS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 119.779.088-88, dependente do servidor em atividade Belmiro dos Santos Rodrigues, falecido em 25 de junho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia.

**Artigo 2º** - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Artigo 3º** - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 4º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do requerimento, nos termos do Inciso II, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 31 de julho de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9048/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 013155/2023, de 17 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANTONIA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 4145-9, admitida em 20 de maio de 1996, no cargo de Coletor de lixo, Referência 03, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9049/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 013706/2023, de 26 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ANA TEODORIA DE MIRANDA, matrícula nº 5346-5, admitida em 07 de julho de 2000, no cargo de Pajem, Referência 04, Grau I.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9050/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 12042/2023, de 30 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora VANIA MARIA PINHEIRO ALVES DE MATOS, matrícula nº 5737-1, admitida em 24 de março de 2003, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9051/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 014411/2023, de 07 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor AGNALDO LOPES PEREIRA matrícula nº 2451-1, admitido em 05 de junho de 1990, no cargo de Braçal, Referência 01, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9052/2023

“Dispõe sobre concessão do benefício de pensão por morte.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor aposentado Newton Kruger Tallens, faleceu no dia 20 de julho de 2023, deixando como única dependente, sua esposa, Sra. Jair Kruger Tallens;

**CONSIDERANDO**, a avaliação técnica e parecer jurídico deferindo o benefício, anexados aos autos;

DECRETA

**Artigo 1º** - CONCEDE a JAIR KRUGER TALLENS inscrita no CPF nº 040.446.918-35, dependente do servidor aposentado Newton Kruger Tallens, falecido em 20 de julho de 2023, uma PENSÃO POR MORTE, de forma vitalícia.

**Artigo 2º** - Os proventos da pensão por morte serão calculados com base na última remuneração recebida pelo falecido, até o limite máximo de benefícios pagos no RGPS de que trata o artigo 201 da Constituição Federal/1988, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite.

**Artigo 3º** - Na hipótese de acúmulo de pensão por morte com outro benefício previdenciário, pago pelo SSPREV, ou por outro regime de previdência, deverá ser observada a limitação de que trata o art. 24, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Artigo 4º** - O valor da pensão será reajustado anualmente, pelo Regime Geral de Previdência Social, em conformidade com a Portaria MPS nº 402/08, Anexo, Seção III, 8, Portaria SEPRT/ME Nº477, de 12 de janeiro de 2021 e Orientação Normativa SPS/MPS nº 02/2009.

**Artigo 5º** - A pensão por morte de que trata este Decreto é concedida a partir da data do óbito, nos termos do Inciso I, do art. 123, da Lei Complementar 241/2019.

**Artigo 6º** - Este Decreto entra em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até a data de 20 de julho de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9053/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 013005/2023, de 14 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor MARCELO EDUARDO DOS SANTOS, matrícula nº 2112-1, admitido em 03 de abril de 1989, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9054/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 013867/2023, de 27 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 15/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor ARNALDO SANTOS SILVA, matrícula nº 1864-3, admitido em 07 de março de 1988, no cargo de Pintor, Referência 05, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9055/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13512/2023, de 21 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor DONIZETTI EUSTACHIO SCHIAVONI, matrícula nº 3224-7, admitido em 16 de agosto de 1993, no cargo de Dentista, Referência 13, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 9056/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13412/2023, de 20 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 119 da LCM 241/2019 que reflete o art. 3º da EC 47/2005 terceira regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 15/12/1998, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarado APOSENTADO nos termos da Lei, o servidor PAULO ROGERIO DOS PASSOS, matrícula nº 2584-4, admitido em 06 de agosto de 1991, no cargo de Motorista, Referência 06, Grau J.

**Artigo 2º** - Perceberá o servidor, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 9057/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº.0074/2021, de 04 de janeiro de 2021 ;

**CONSIDERANDO**, a ata de Reunião do Conselho de Administração do SÃO SEBASTIÃO PREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 12/09/2023, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no Portal do Instituto;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por Invalidez Permanente, conforme disposto no Art. 40 da Constituição Federal.

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA, nos termos da Lei, a servidora ANDREA FERREIRA RAMOS, matrícula nº 4445-8, admitida em 02 de setembro de 1996, no cargo de Professor de Educação Básica I, Referência 04, Grau “G”.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida está elencada no §3º, artigo 110 da Lei Complementar 241/2019, bem como no art. 151 da lei Federal 8213/91 e com reajustes pelo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), de acordo com a EC 70/2012.

Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 9058/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 14300/2023, de 04 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO**, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Trabalhista Municipal deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre mediante conversão de tempo especial em comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARIA DE LOURDES MALFARA BOLZAN FAVARÃO, matrícula nº 5704-5, admitida em 20 de junho de 2002, no cargo de Fisioterapeuta 20h, Referência 12, Grau H.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 119 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de outubro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO

Nº 9059/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o Processo administrativo nº. 13950/2023, de 31 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO**, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

**CONSIDERANDO**, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ZENIRA SALIM DA SILVA, matrícula nº 5613-8, admitida em 18 de fevereiro de 2002, no cargo de Professor Educação Básica II, Referência 02, Grau “G”.

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



## DECRETO Nº 9060/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 15787/2023, de 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre mediante conversão de Tempo Especial em Comum, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora ROSA MARIA DOS PASSOS matrícula nº 2921-1, admitida em 06 de agosto de 1992, no cargo de Servente, Referência 01, Grau “I.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9061/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 13145/2023, de 17 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora PATRICIA CRISTINA FERNANDES, matrícula nº 5052-0, admitida em 10 de março de 1998, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 04, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9062/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 16994/2023, de 14 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, avaliação técnica, corroborada pelo parecer jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Tempo de Contribuição, de acordo com o art. 120 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003, segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público antes de 31/12/2003, em vigência até o momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora LAUDICENE STOFFEL matrícula nº 3216-6, admitida em 04 de agosto de 1993, no cargo de Pajem, Referência 04, Grau “J.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9063/2023

“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 14064/2023, de 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, Avaliação Técnica, corroborada pelo Parecer Jurídico deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexados aos autos;

CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por ser Especial Magistério, de acordo com o art. 117 da LCM 241/2019 que reflete o art. 6º da EC 41/2003 segunda regra de transição prevista para os servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 31/12/1998, em vigência até o presente momento, que garante paridade e extensão de vantagens Ativo/Inativo;

## DECRETA

**Artigo 1º** - É declarada APOSENTADA nos termos da Lei, a servidora MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOBO, matrícula nº 5512-3, admitida em 06 de dezembro de 2001, no cargo de Professor Educação Básica I, Referência 02, Grau “G.”

**Artigo 2º** - Perceberá a servidora, proventos integrais correspondentes a 100% da base de contribuição previdenciária formada pela última remuneração do cargo efetivo, constituída de vencimento atual, que se soma a eventuais incorporações, quinquênios e sexta parte, nos termos do artigo 117 da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 3º** - Os reajustes deverão ocorrer na mesma data e com o mesmo índice aplicado aos servidores ativos do Município de São Sebastião, nos termos do parágrafo único do art. 132, da Lei Complementar nº 241, de 10 de junho de 2019.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de novembro de 2023.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9064/2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção e instalação da sede da Secretaria de Meio Ambiente”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

## DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3134.142.4205.0140.0000, de propriedade do SINDICATO DOS ESTIVADORES, TRABALHADORES AVULSOS E COM VINCULO EMPREGATÍCIO EM ESTIVADOS NOS PORTOS DE SÃO SEBASTIÃO, UBATUBA, CARAGUATATUBA E ILABELA, CNPJ 71.041.347/0001-20, com sede na Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, n. 136, centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, sob matrícula nº 46.156 para construção e instalação da sede da Secretaria de Meio Ambiente, o imóvel, conforme descrição a seguir:

### DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

IMÓVEL: TERRENO lançado sob o n. 82 da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, localizado no centro, nesta Cidade, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto P01, cravado na divisa com o imóvel n. 185 da Rua Sebastião Silvestre Neves (inscrição municipal n 3134.142.4205.0037.0000) e com o imóvel n. 70 da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0094.0000); do ponto P01 segue confrontando com o imóvel n. 70 da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0094.0000), com o azimute 122°55'03" e a distância de 12,83m, até atingir o ponto P02; deste ponto segue confrontando com o imóvel n. 70 da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0094.0000), com o azimute 36°44'42" e a distância de 0,89m, até atingir o ponto P03; deste ponto segue confrontando com o

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

imóvel n. 70 da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0094.0000), com o azimute 124°39'33" e a distância de 12,98m, até atingir o ponto P04, ponto este distante 17,00m da esquina da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos com a Rua Frei Constância; do ponto P04 segue confrontando com a Rua Vitorino Gonçalves dos Santos, com o azimute 216°44'42" e a distância de 8,15m, até atingir o ponto P05; deste ponto segue confrontando com o imóvel s/n. da Rua Vitorino Gonçalves dos Santos (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0148.0000), com o azimute 303°31'32" e a distância de 25,80m, até atingir o ponto P06; deste ponto segue confrontando com o imóvel n. 191 da Rua Sebastião Silvestre Neves (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0037.0000), com o azimute de 36°38'25" e a distância de 3,50, até atingir o ponto P07; deste ponto segue confrontando com o imóvel n. 185 da Rua Sebastião Silvestre Neves (inscrição municipal n. 3134.142.4205.0037.0000), com o azimute 36°38'25" e a distância de 3,88m, até atingir o ponto P01, início desta descrição, encerrando a área de 202,69m<sup>2</sup>

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO N.º 9065/2023

**"Dispõe sobre a re-ratificação do Decreto nº. 8283/2021"**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - A re-ratificação da ementa e do artigo 1º, do Decreto nº. 8283/2021, de 20 de julho de 2021, conforme segue:

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado município localizado na Alameda Santana s/n, Bairro Pontal da Cruz, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o nº. 3134.123.3484.0172.0000, matrícula registrada sob o nº. 2.653, tendo como proprietários GERVASIO BRITO DA SILVA e NANCY SOUZA DA SILVA, para área de lazer para comunidade local, abaixo descrito de acordo com a descrição perimétrica:*

*"DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA: "Inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, confrontando com Imóvel nº 509 da Alameda Santana, deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.370.212,967 m e E: 458.590,268 m, com azimute de 136°01'54" e distância de 50,00m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.370.199,540 m e E: 458.575,431 m, com azimute de 227°51'24" e distância de 20,01m; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.370.221,857 m e E: 458.553,904 m, com azimute de 316°01'53" e distância de 31,01m; agora confrontando com Faixa de Servidão CTTEP; deste segue até o ponto definido pelas coordenadas N: 7.370.245,151 m e E: 458.551,354 m, com azimute de 353°45'09" e distância de 23,43m; agora confrontando com Alameda Santana; deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.370.248,953 m e E: 458.555,555 m, com azimute de 47°51'25" e distância de 5,67m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 863,86 m<sup>2</sup>."*

**Art. 3º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 4º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias em especial no Decreto Municipal n.º 8283/2021.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## DECRETO Nº 9066/2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção e instalação da sede da Secretaria de Planejamento"**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral nº 3134.142.4205.0047.0000, tendo como proprietários ELAINE NAUFAL MEMOLI e SERGIO NAUFAL MEMOLI, com endereço na Rua Sebastião Silvestre Neves, n. 185, Centro, nesta cidade, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, sob matrícula nº 464 para construção e instalação da sede da Secretaria de Planejamento, o imóvel, conforme descrição a seguir:

### DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

Inicia-se no ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.367.329,540 m e E 459.140,274 m, confrontando com PROPRIEDADE DE FRANCISCO DE OLIVEIRA, RUA FREI CONSTÂNCIO nº 129, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3134.142.4205.0057.0000 deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas N: 7.367.315,066 m e E: 459.160,300 m, com azimute de 125°51'25" e distância de 24,71m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE ALEXANDRE FERREIRA BALBINO, RUA VITORINO GONÇALVES DOS SANTOS nº70, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3134.142.4205.0094.0000; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas N: 7.367.309,818 m e E: 459.156,507 m, com azimute de 215°51'25" e distância de 6,48m; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas N: 7.367.309,283 m e E: 459.157,230 m, com azimute de 126°29'42" e distância de 0,90m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE SINDICATO DOS TRAB. PORT.

AVULSOS ESTIV. DE S.S., RUA VITORINO GONÇALVES DOS SANTOS 82, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO - SP, IC: 3134.142.4205.0140.0000; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas N: 7.367.306,203 m e E: 459.155,004 m, com azimute de 215°51'25" e distância de 3,80m; agora confrontando com PROPRIEDADE DE GISELDA EDUARDO DE MORAES, RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES nº191, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO-SP, IC: 3134.142.4205.0037.0000; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas N: 7.367.321,458 m e E: 459.134,384 m, com azimute de 306°29'42" e distância de 25,65m; agora confrontando com RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES; deste segue até o ponto 0 definido pelas coordenadas N: 7.367.329,540 m e E: 459.140,274 m, com azimute de 36°05'15" e distância de 10,00m; .O perímetro acima descrito encerra uma área de 254,11 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 31 de outubro de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80 CONCURSO PÚBLICO 01/2019

CONSIDERANDO A LEI 2902/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **06, 07, 08, 09, e 10 de novembro de 2023 das 10h às 16h IMPRETERIVELMENTE**, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

### BRAÇAL

Classificação	Inscrição	Nome
101	18723	LENON GONÇALVES CHAVES
102	63311	ETEVALDO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
103	66175	JADSON BARBOSA DA SILVA
104	67269	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE MENESES
105	61418	RAIMUNDO MOREIRA DOS SANTOS
106	13014	SERGIO DONIZETTI DOS PASSOS
107	62273	ALEX NUNES DOS SANTOS
108	24177	RAFAEL BERNARDES ROSALINO
109	24653	IZQUIAS DOS SANTOS
110	19574	FABIANO DOS SANTOS CAVINATTI
111	10843	ÂNGELO APARECIDO DOS SANTOS
112	33214	CELSON LUIS MENDES
113	44335	EDSON ADRIANO DE PAULA ROCHA
114	50526	TIAGO DA SILVA FLORIZA
115	74764	GABRIEL TEIXEIRA DA SILVEIRA
116	24158	JONATHAN DE OLIVEIRA PAULINO
117	16143	MARCOS ANTONIO DUARTE SANTOS
118	63909	ROGÉRIO RAMILO DE LIMA
119	32610	MARCELO DE LIMA PEREIRA
120	11177	DIEGO BATISTA DOS SANTOS
121	46894	ARGEMIRO DOS SANTOS FERREIRA
122	16016	ALESSANDRO ROGERIO DE PAULA
123	84889	AMARILDO WASHINGTON PERES
124	27616	FERNANDO PEREIRA DE PAULA
125	57022	ADELSON VIANA DE SOUZA
126	74064	GERVINO PEREIRA DOS SANTOS
127	58739	RODRIGO GIUDICE DO NASCIMENTO
128	36070	MARCOS CASSEMIRO LOPES
129	83988	EDSON ALEXANDRE REI DAVID
130	16877	LUCIANA DE OLIVEIRA PESSOA
131	57638	EDSON BATISTA DOS SANTOS
132	58409	MARCELO MOREIRA DA COSTA
133	11826	MATHEUS SAMAI DOS SANTOS
134	15049	FRANCINE APARECIDA DOS SANTOS ESTEVAM
135	51321	FERNANDO EDUARDO VENANCIO
136	46080	MARCO ERNESTO NONATO DE SIQUEIRA
137	82109	ANDERSON SOUZA SIMÃO
138	48852	VANDERLEI GUSMAO CARDOSO
139	24017	JACKSON BARBOSA DE ABREU
140	10928	RAFAEL DOS SANTOS ARAUJO
141	61672	LO AMIR RODOLFO DOS SANTOS MOURA
142	33888	JALLISON CLEITON DA SILVA
143	63116	IGOR MATHEUS DOS SANTOS SOARES
144	33941	PABLO LUCIANO CORDEIRO SANTOS
145	37698	CARLOS GUILHERME SIQUEIRA DOS SANTOS
146	51507	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
147	68999	MARGARIDA BALDOINO SANTOS SIQUEIRA
148	24841	ROSELI LOPES VIEIRA SANTOS
149	34089	VALBER PIMENTA RAFAEL
150	64051	JOAO BATISTA DE LIMA FILHO
151	30213	ANDERSON ANSELMO
152	63529	TIAGO FRANCISCO DE TOLEDO
153	81357	EDER ALVES DA SILVA
154	53352	PATRICIA MARIA DE SOUZA CHAVEZ
155	32995	LUIZ CLAUDIO DA SILVA
156	67825	LEILA DIAS DO NASCIMENTO
157	75832	SILAS DOS SANTOS
158	62420	EDWIN AUGUSTO DA LUZ CRUZ
159	32865	SANDRA NUNES DE JESUS DA COSTA
160	62904	CRISTIANE SILVA PEREIRA
161	89383	DANILLO BONNIERK FERREIRA PORTO

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023

162	29750	RENAN CARLOS KLEINS
163	63005	JOSE ADEMIR CALADO ANASTACIO
164	82278	ELIEZER NOVAIS DOS SANTOS
165	74615	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CUSTODIO
166	35802	PATRIC COSTA CONCEIÇÃO
167	89374	HAYRTON PEREIRA GUEDES JUNIOR
168	82199	JOÃO MIGUEL DE PAULA
169	52037	MIGUEL PEREIRA
170	67033	RILDO GONÇALVES
171	19590	SIOMARA APARECIDA NARDELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

## CALCETEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
13	41292	BARBARA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA
14	34307	RAFAEL DE LIMA MARQUES
15	26763	GIORLANDE DE OLIVEIRA PEREIRA

## CARPINTEIRO

Classificação	Inscrição	Nome
17	50985	GÉRCIO APARECIDO PEREIRA
18	52153	IGARO MUZATIE SOUZA ROCHA

## ELETRICISTA DE AUTOS

Classificação	Inscrição	Nome
4	13947	CARLOS ALBERTO JACINTO
5	27494	ANDRÉ GUERINO LARA

## MOTORISTA

Classificação	Inscrição	Nome
112	10725	DOUGLAS DE ANDRADE BARROS
113	67790	JOÃO VICTOR EBERL SIMON
114	13297	WELTON CAVALCANTE CORTÊS
115	50122	NATALINO FERREIRA DA SILVA
116	20517	JOSELI DANTAS
117	29265	NELSON GERALDO DE NEIVA
118	57171	MARCELO GOMES COSTA
119	58943	JULIO CESAR DE OLIVEIRA GOMES
120	45950	FERNANDO CARDOSO SANTOS DE CARVALHO
121	42836	FLAVIO NARDI MARQUES JUNIOR
122	60145	DANILO CASCARDO DA COSTA
123	32548	LÚCIO CACIQUE COSTA

## PEDREIRO

Classificação	Inscrição	Nome
28	81360	ALEILSON DA SILVA NOVAIS
29	52159	IGARO MUZATIE SOUZA ROCHA
30	29758	JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

## PINTOR

Classificação	Inscrição	Nome
22	70153	RODRIGO DOS SANTOS PACHECO
23	81342	ADILSON VALENTE SOUZA
24	46262	CINTIA RIBEIRO DE JESUS
25	11730	MURILLO SANTOS ANCELMO
26	73539	JOÃO HENRIQUE TAVARES DA SILVA FRÓES
27	83738	LUCAS GUIMARÃES MOREIRA
28	63454	VINÍCIUS PRANSKUNAS

## SERVENTE DE OBRAS

Classificação	Inscrição	Nome
37	86343	JOSIVALDO REIS DOS SANTOS
38	46056	LUCAS VALENTE SOUZA
39	71631	TIAGO ALMEIDA SILVA
40	52953	LUNALDO NASCIMENTO SILVA
41	16274	JAMES D'HORA DOS SANTOS
42	26914	VINÍCIUS MACEDO RIBEIRO DO PRADO
43	39012	LAERCIO DONIZETE DOS SANTOS
44	42629	ELSIO DA SILVA BONFIM
45	42494	CELENILDO GOMES DA SILVA
46	43705	LUCAS DE JESUS PINHEIRO
47	71290	JALLISON CLEITON DA SILVA
48	66705	VALDEMIR DE JESUS PENHA
49	29721	ROGERIO MARTINS DOS SANTOS
50	24067	EDNALDO DOMINGOS DA SILVA
51	19643	RUBENS MOREIRA DE SOUSA
52	56642	TIAGO RIBEIRO FERREIRA
53	18659	ALAN FERREIRA BATISTA
54	24153	JONATHAN DE OLIVEIRA PAULINO
55	33524	FRANCISCO CLAUDIO SOUZA DE ALMEIDA
56	46385	CARLOS ALBERTO VICENTE
57	80457	WELLINGTON DA SILVA
58	81748	DANILO INACIO DA SILVA
59	46974	SIDICLEY PEREIRA DE SOUZA
60	43100	NATANAEL FERREIRA DOS SANTOS
61	61920	JURANDIR DE ELIAS
62	67701	DARCI APARECIDO DOS SANTOS

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração  
São Sebastião, 01 de novembro de 2023.

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **MOTORISTA**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)  
 ( ) CNH – categoria mínima D

(01 via em CÓPIA SIMPLES)

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RJKHJQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QvXC1stFR8QT1285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

(Original)

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP - (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **BRAÇAL**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental Incompleto)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP -(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **CARPINTEIRO**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLssmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP -(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **CALCETEIRO**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental Incompleto)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP -(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **SERVENTE DE OBRAS**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental Incompleto)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP -(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **PINTOR**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral —  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwy7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP - (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_  
 CARGO: **PEDREIRO**  
 TELEFONE: \_\_\_\_\_  
 EMAIL: \_\_\_\_\_  
 PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_  
 CARGO PUBLICO ATIVO: ( )SIM ( )NÃO  
 CARGO PUBLICO PMSS: ( )NÃO ( )ATIVO ( )INATIVO ( )COMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)  
 ( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição  
 ( ) CPF  
 ( ) PIS / PASEP  
 ( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)  
 ( ) Reservista ou alistamento (se homem)  
 ( ) Certidão de Casamento  
 ( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante um iversitário  
 ( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário  
 ( ) Comprovante de residência ( com CEP atualizado)  
 ( ) Conta corrente: SANTANDER  
 ( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)  
 ( ) Qualificação Cadastral —  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwy7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT!285195211>  
 ( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida  
 ( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público  
 ( ) Declaração de Bens  
 ( ) Exame médico  
 ( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)  
 ( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
 ESTADUAL RG do Estado de SP - (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
 FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1594 – 01 de Novembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: **ELETRICISTA DE AUTOS**

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

CARGO PÚBLICO ATIVO: ( ) SIM ( ) NÃO

CARGO PÚBLICO PMSS: ( ) NÃO ( ) ATIVO ( ) INATIVO ( ) COMMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)

( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição

( ) CPF

( ) PIS / PASEP

( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)

( ) Reservista ou alistamento (se homem)

( ) Certidão de Casamento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário

( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário

( ) Comprovante de residência (com CEP atualizado)

( ) Conta corrente: SANTANDER

( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)

( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>

( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida

( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público

( ) Declaração de Bens

( ) Exame médico

( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)

( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
ESTADUAL RG do Estado de SP - (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 81  
CONCURSO PÚBLICO 01/2019**

CONSIDERANDO A LEI 2902/2022, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO ESTÁ CONVOCANDO OS CANDIDATOS ABAIXO, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, NA DIVISÃO DE ADMISSÃO, RUA PREFEITO JOÃO CUPERTINO DOS SANTOS, 218, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO/SP NOS DIAS **06, 07, 08, 09, e 10 de novembro de 2023 das 10h às 16h** IMPRETERIVELMENTE, COM OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE ADMISSÃO.

**CARPINTEIRO**

Classificação	Inscrição	Nome
19	47720	RODRIGO AVILA RODRIGUES SILVA
20	66583	ANESTOR ESTEVES FARIAS JUNIOR
21	27536	ANTONIO MARCOS DA SILVA ALVES
22	43179	GILBERTO RACZKOWIAK
23	10459	DANIEL DE MELO GARCIA

ESCLARECEMOS QUE O NÃO ATENDIMENTO A ESTA CONVOCAÇÃO, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA FORMAL DE ADMISSÃO AO QUADRO DE PESSOAL NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Departamento de Gestão de Pessoas/Secretaria da Administração  
São Sebastião, 01 de novembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: **CARPINTEIRO**

TELEFONE: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

PORTARIA/CONTATO: \_\_\_\_\_ INÍCIO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

CARGO PÚBLICO ATIVO: ( ) SIM ( ) NÃO

CARGO PÚBLICO PMSS: ( ) NÃO ( ) ATIVO ( ) INATIVO ( ) COMMISSIONADO

**(01 via em cópia — CÓPIA AUTENTICADA)**

( ) Diploma e Histórico (Ensino Fundamental)

( ) RG (Não pode ser substituído pela CNH)

**(01 via em CÓPIA SIMPLES)**

( ) Título de eleitor com comprovante da última eleição

( ) CPF

( ) PIS / PASEP

( ) Extrato Previdenciário — CNIS (INSS ou no link <https://meu.inss.gov.br/#/login> — será necessário fazer um login)

( ) Reservista ou alistamento (se homem)

( ) Certidão de Casamento

( ) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário

( ) CPF do Conjugue e dos filhos menores de 21 anos/ 24 anos se estudante universitário

( ) Comprovante de residência (com CEP atualizado)

( ) Conta corrente: SANTANDER

( ) Carteira de Trabalho (foto/identificação, dados pessoais e contratos entrada e saída)

( ) Qualificação Cadastral — <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml?jsessionid=RjKHjQ4LFwyf7TK23Lpz180GQkyJHHLsmCmf4d2QyXC1stFR8QT1285195211>

( ) Ofício de pensão alimentícia (Caso houver)

**(Original)**

( ) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida

( ) Declaração de não cumulatividade de cargo público

( ) Declaração de Bens

( ) Exame médico

( ) Declaração de tempo de serviço de empregos anteriores (exceto INSS)

( ) Atestado de Antecedentes criminais:  
ESTADUAL RG do Estado de SP - (<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>)  
FEDERAL (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

TELEFONE DRH/ADMISSÃO: (12) 3891-2159/2154/2158/2155/2160  
Atendimento das 10h00 às 16h00

Data da disponibilização: 01/11/2023  
Data da publicação: 06/11/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO  
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080> e informe o código A537-EE39-DC0E-B080





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A537-EE39-DC0E-B080

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 01/11/2023 23:22:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/A537-EE39-DC0E-B080>